

REGULAMENTO DE ALTA COMPETIÇÃO

ÍNDICE

1. Nota Introdutória	2
2. Classificação dos Praticantes em Regime de Alta Competição	3
(Portaria n°947/95 de 1 de Agosto)	
3. Níveis de Qualificação	5
4. Critérios de Selecção	6
5. Parecer da Equipa Técnica	7
6. Parecer dos Serviços de Medicina Desportiva	7
7. Regulamento de Participação em Provas Internacionais	8
8. Direitos do Atleta	9
9. Deveres do Atleta	10

NOTA INTRODUTÓRIA

A obtenção de resultados de excelência, encontram-se normalmente associados ao desporto de Alta Competição, ao qual corresponde a evidência de talentos e vocações de mérito desportivo excepcional.

A noção de Alta Competição refere-se ao Karate Internacional de alto nível, Campeonato da Europa (EKF - Federação Europeia de Karate), Campeonato do Mundo (WKF - Federação Mundial de Karate) onde a obtenção de resultados é de grande complexidade, devido a um elevado número de factores a considerar, sorteio, número de países, adversários e arbitragem.

O seu sistema de preparação desportiva exige especial motivação, dedicação, espírito de sacrifício, e uma cultura de ambição, obrigando também a investimentos financeiros elevados.

Porém, a obtenção dos diversos apoios definidos na Legislação Desportiva, obrigam a um grande empenhamento por parte do atleta, já que “o nível de excelência dos resultados desportivos se aferir por padrões internacionais e/ou respectiva carreira desportiva visar êxito na ordem desportiva internacional”.

A participação competitiva em Alta Competição é um processo exigente, rigoroso e selectivo, assim, é importante evitar critérios facilitadores ou dar estatuto a atletas que não satisfaçam na realidade, as exigências técnicas e desportivas mínimas.

Nesta óptica, a concepção e elaboração dos programas terão de processar-se de forma atempada, rigorosa e de acordo com o enquadramento estratégico.

Promover atletas para Alta Competição exige uma preocupação constante com esses atletas quando jovens.

Assim, o objectivo principal do projecto de Alta Competição da FNK-P é criar as melhores condições de preparação a um conjunto de atletas (cadetes, juniores e seniores) que pela sua idade e aptidão manifestam possibilidades de obter êxito no plano internacional, quando em representação das Selecções Nacionais.

CLASSIFICAÇÃO DOS PRATICANTES EM REGIME DE ALTA - COMPETIÇÃO (PORTARIA Nº947/95 DE 1 DE AGOSTO)

Praticantes com Estatuto de Alta Competição

1º São qualificados como praticantes com estatuto de Alta Competição os que alcançarem os seguintes resultados desportivos:

1) Modalidades desportivas Individuais

- a) Terem obtido resultados compreendidos no 1º terço da tabela classificativa nos Jogos Olímpicos e Campeonato da Europa ou do Mundo, no escalão absoluto;
- b) Terem obtido classificações até ao 3º lugar em competições internacionais de elevado nível reconhecidas nos termos do nº2;
- c) Terem obtido classificações até ao 3º lugar nos Campeonatos do Mundo ou da Europa no escalão etário precedente ao absoluto;

2) Modalidades desportivas Colectivas

- a) Terem integrado Selecções Nacionais que obtiveram classificações compreendidas no 1º terço da tabela classificativa nos Jogos Olímpicos ou em fases finais do Campeonato da Europa ou do Mundo, no escalão absoluto;
- b) Terem integrado Selecções Nacionais que obtiveram classificações até ao 3º lugar em torneios de elevado nível, reconhecido nos termos do nº2;
- c) Terem integrado Selecções Nacionais que obtiveram classificações até ao 3º lugar nos Campeonatos do Mundo ou da Europa no escalão etário precedente ao absoluto.

2º A qualificação das competições internacionais de elevado nível, para efeitos da alínea b) dos nºs 1) e 2) compete ao Instituto do Desporto de Portugal, tendo em conta o nível desportivo daquelas, ouvidas as federações respectivas.

3º São qualificados como praticantes no percurso de alta competição, no âmbito dos desportos individuais, aqueles que, no quadro competitivo do respectivo escalão etário, tenham obtido

resultados que deixem antever a probabilidade de alcançarem sucesso no plano internacional, evidenciada, designadamente, pelo preenchimento das seguintes condições:

- a) Terem participado em competições internacionais, de reconhecimento prestígio, em representação da selecção nacional do respectivo escalão etário;
- b) Terem participado nos Campeonatos da Europa ou do Mundo, em representação da selecção nacional do escalão etário precedente ao absoluto;
- c) Terem obtido resultados desportivos indicativos de probabilidade de sucesso no plano internacional.

4º Para além do disposto no número anterior, o praticante desportivo deverá sempre preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Possuir idade cronológica que permita a evolução gradual do seu nível desportivo até alcançar o estatuto de praticante de alta competição;
- b) Encontrar-se sujeito a um programa de preparação compatível com as exigências do treino de alta competição.

5º Nas modalidades em que a única forma de avaliação se faça através de *rankings*, o acesso aos estatutos de alta competição ou de percurso de alta competição será definido por despacho do membro do governo que tutela o desporto.

6º A inclusão do praticante no regime de alta competição é válida pelo período de 12 meses, caducando quando não se preencherem as condições que a fundamentaram.

NIVEIS DE QUALIFICAÇÃO EM REPRESENTAÇÃO DAS SELECÇÕES NACIONAIS

ESTATUTO	NIVEL A	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Classificações até 3º Lugar em Campeonatos da Europa ou do Mundo de Seniores (Kumite ou Kata).</u> • <u>Terem obtido resultados compreendidos no primeiro terço da tabela classificativa final em Campeonatos da Europa ou do Mundo de Seniores (Kumite ou Kata).</u> • <u>Classificações até 3º Lugar (Kumite ou Kata) em Torneios Internacionais com a participação mínima de 8 países.</u>
	NIVEL B	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Classificações até 8º Lugar (quartos de final) em Campeonatos da Europa ou do Mundo de Seniores.</u> • <u>Classificações até 3º Lugar em Campeonatos da Europa ou do Mundo de Seniores (Kumite ou Kata) de Cadetes, Juniores e Seniores.</u> • <u>Classificações até 3º Lugar (Kumite ou Kata) em Torneios Internacionais de elevado nível.</u>
PERCURSO		<ul style="list-style-type: none"> • <u>Atletas com idades até aos 27 anos.</u> • Terem <u>participado em Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa e Torneios Internacionais</u> em representação da Selecção Nacional. • Estarem sujeitos a um <u>programa de preparação compatível com as exigências do treino de alta competição.</u>
	NIVEL C	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Campeonatos da Europa ou do Mundo (Kumite e Kata) de Cadetes, Juniores e Seniores, com 2 combates efectivamente disputados e ganhos em Kumite ou passagem de 2 eliminatórias em Kata.</u> • <u>Classificações até 3º Lugar em Torneios Internacionais com participação mínima de 4 países, no respectivo escalão e categoria.</u> • <u>Obter cumulativamente um 1º Lugar e uma classificação até ao 3º Lugar em Torneios Internacionais com participação mínima de 2 países.</u>
Atletas que integrem as SELECÇÕES NACIONAIS com regularidade		<ul style="list-style-type: none"> • Benefícios e regalias: o disposto no Decreto-Lei 125/95. • Torneios Internacionais considerados: Open de Paris, Junta de Comunidades e Campeonato da Europa por Regiões.

Permanência: 12 meses

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

- Resultados desportivos em provas Nacionais e Internacionais.
- Parecer da Equipa Técnica, sobre a condição física e técnica do atleta, assim como do respectivo comportamento desportivo e social, a qual é responsável pela selecção dos atletas para estágios e competições internacionais.
- Comprovação da aptidão física, através de exames médicos a efectuar nos serviços de Medicina Desportiva, tal como determina o D. L. nº125/95, Artº 35 nº2.
- Avaliação no centro de treino e em estágios nacionais e internacionais.
- Testes de avaliação e controlo de treino, sempre que a Equipa Técnica julgar conveniente a sua utilização.
- Observação das atitudes e comportamentos dos atletas em situações de treino e competição.
- Cumprimento dos convénios ou acordos com a FNK-P.

PARECER DA EQUIPA TÉCNICA

- É atribuição da Equipa Técnica dar pareceres da condição física e técnica do atleta, assim como do seu comportamento social e desportivo.
- Quanto ao comportamento social e desportivo, serão analisados os casos que se entendam pertinentes.
- Quanto à condição técnica do atleta ficará encarregue o treinador da Equipa Técnica responsável por aquele escalão etário em conjunto com o treinador do atleta, de efectuarem uma análise detalhada sobre este aspecto.
- Quanto à condição física do atleta a Equipa Técnica da FNK-P efectuará o seu controlo duas vezes por ano, com base nos seguintes indicadores:
 - Testes de Composição Corporal;
 - Testes de Força;
 - Testes de Flexibilidade;
 - Testes de Velocidade;
 - Testes de Resistência.

PARECER DOS SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA

Os Serviços de Medicina Desportiva, efectuarão exames duas vezes por ano, recolhendo dados sobre as condições biológicas e fisiológicas dos atletas com base no seguinte:

- Exame Clínico de base incluindo análise de sangue e urina de rotina, E.C.G. em repouso e radiografia do tórax.
- Ecocardiograma bidimensional;
- Exame funcional respiratório;
- Testes de Potência;
- Testes de Resistência;
- Potência e capacidade aláctica;
- Potência e capacidade aeróbia e anaeróbia láctica.

No final de cada período de testar os atletas será efectuada uma reunião entres os Serviços de Medicina Desportiva e a Equipa Técnica da FNK-P para a análise dos dados recolhidos pelas duas entidades, de forma a analisar o estado global do atletas e, elaborar uma proposta dirigida ao treinador do atletas, com os resultados e se necessário indicações para a reformulação do respectivo planeamento do treino.

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM PROVAS INTERNACIONAIS

1. Os atletas em representações nacionais no estrangeiro, devem pautar a sua conduta de modo a não pôr em causa a boa imagem da Selecção Nacional.
2. É obrigatório o atleta utilizar o equipamento oficial que lhe foi atribuído pela FNK-P, sempre que estiver em representação nacional.
3. Sempre que possível a Selecção Nacional deve viajar em grupo, salvo se existir algum forte impedimento para tal.
4. Quando um atleta por alguma razão tiver de sair do Hotel ou do local da competição, deve informar o Treinador ou o Dirigente responsável da Selecção Nacional.
5. A Selecção deve manter-se em grupo e apoiar os atletas em prova, no momento da mesma.
6. É obrigatório, quando escolhido, participar na Cerimónia de Abertura.
7. Os atletas durante os dias da competição devem equipar-se com os fatos de treino da Selecção.
8. Todos os atletas terão que estar recolhidos nos respectivos quartos a partir das 23 horas.
9. Terão que colaborar com os dirigentes e/ou técnicos quando para tal forem solicitados.
10. É proibido aos atletas integrados na Selecção Nacional ingerir bebidas alcoólicas e fumar em espaços públicos.
11. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo responsável pela Selecção Nacional.
12. A FNK-P reserva-se o direito de não autorizar a participação em futuras representações aos atletas que desrespeitem o presente regulamento ou de qualquer outro modo, perturbem o normal funcionamento e imagem da Selecção Nacional.

DIREITOS DO ATLETA

Os atletas terão direito ao passe social e/ou subsídio de deslocação, tendo em conta as deslocações para treinos e provas e apetrechamento mínimo em material de treino.

Mais:

- Seguro desportivo;
- Passaporte individual;
- Equipamento para competição (anualmente: 1 karate-gi, 1 par de luvas, 1 par de caneleiras, 1 par de ténis, 1 fato de treino da Selecção Nacional);
- Assistência médica (acesso a clínica com a qual a Federação tiver protocolo);
- Garantir a aplicação da legislação que salvguarde a dispensa/requisição do atleta para actividades da FNK-P sem prejuízo da sua vida profissional ou escolar;

DEVERES DO ATLETA

O atleta compromete-se a:

- a) Representar Portugal nos Campeonatos do Mundo e da Europa e em todas as competições que envolvam a participação da Selecção Nacional; em caso de impossibilidade deve comunicar antecipadamente o motivo, ou justificar a falta num prazo de 5 dias depois da prova, apresentando prova documental.
- b) Comparecer nos controlos previstos nos Critérios de Selecção;
- c) Participar nos treinos federativos e estágios/concentrações para os quais tenha sido convocado e cumprir com pontualidade e integralmente com o horário estabelecido;
- d) Cumprir o seu plano de preparação anual, previamente acordado entre a Equipa Técnica e o seu Treinador;
- e) Solicitar autorização à FNK-P para participação em competições e estágios no estrangeiro;
- f) Cumprir o Regulamento de Participação em Provas Internacionais;
- g) Colaborar com a sua presença em jornadas de divulgação e fomento da modalidade;
- h) Informar a FNK-P de qualquer anomalia que perturbe o seu plano de preparação (doença, lesão, etc.);

Existirão dois tipos de sanções a envolver as quebras de compromisso subscrito pelos atletas:

- a) Suspensão temporária e imediata do subsídio;
- b) Suspensão definitiva e imediata do subsídio e de qualquer forma de apoio.